



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 790 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO ANEXO IV – TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA LEI 263 DE 14 DE ABRIL DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Lei 263 de 14 de abril de 1997, o anexo IV – Tabela de Dedicção Exclusiva.

Parágrafo Único: As funções de dedicação exclusiva, serão exercidas somente por servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, com os acréscimos previstos na presente Lei.

Art. 2º. Adicional de Função é a vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos ou funções que, para serem bem desempenhadas, exigem um regime especial de trabalho, uma particular dedicação ou uma especial habilitação dos titulares;

Art. 3º. Os servidores detentores de Função de Dedicção Exclusiva, não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de abril de 2008.


José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

ANEXO IV

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL (FUNÇÕES)	NÍVEL	Nº DE VAGAS	SIMBOLO	ADICIONAL
ATIVIDADE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO	MOTORISTA NA FUNÇÃO DE AMBULANCEIRO E MOTORISTA DE ÔNIBUS.	03	45	FDE	307,90